



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**DECRETO Nº 062/2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,  
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEIS  
SITUADOS NO MUNICÍPIO DE GARARU  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o previsto no artigo 79, XI

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em ter a implantação de dispositivos para a ampliação, reforço e reestruturação da rede de abastecimento instalada, visando aumentar a oferta de água da região;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da obra supracitada, face à localização;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a ampliação da rede de abastecimento de água para o Município;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis abaixo discriminados:

Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, CEP: 49.830-000, Gararu/SE

Página 1 de 4



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**I** - uma área medindo aproximadamente 87,86m<sup>2</sup>, com testada e fundo 8,00m, lateral direita 10,93m e lateral esquerda 11,03m, sendo parte do imóvel rural denominada “BAIXA DO TATÚ”, que possui uma área real de 160 (cento e sessenta) tarefas, ou seja, 48,4 hectares, confrontando-se ao Norte, com a estrada da Fazenda Ouricuri a Fazenda Lagoa Rasa; ao Sul, com outra estrada de Lagoa Rasa a Vila de São Mateus da Palestina e ao Poente com José de Souza, e Alonço Gonzaga da Costa e ao Nascente, ainda com outra estrada a cidade de Nossa Senhora da Glória (Coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, a longitude de 680.912,02 m E e latitude de 8.889.821,54 m S.), com matrícula nº 2251, do livro nº2-M, no Cartório (Cartório Dirceu Albuquerque) de Registro de Imóveis do 1º Circunscrição da Comarca de Gararu/SE, de propriedade do Sr. José Manoel de Souza (CPF: 025.443.785-06)

**II** - uma área medindo aproximadamente 158,04m<sup>2</sup>, com testada 12,90m, fundo 8,17m, lateral direita 15,73m e lateral esquerda 15,00m, sendo parte de um lote localizado no município de Gararu/SE, no Povoado São Mateus da Palestina. Localizado à Zona 24 L, tem como coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, a longitude de 685.080,19 m E e latitude de 8.887.087,88 m S, sem escritura registrada e de propriedade do Sr. Cicero Alves de Santana (RG: 1.559.132), o qual comprova a propriedade através de recibo de compra e venda.

**III** - uma área medindo aproximadamente 510,06m<sup>2</sup>, com testada 17,22m, fundo 15,69, lateral direita 31,00m e lateral esquerda 31,04m, sendo parte do imóvel que possui uma área real de 8 (tarefas) tarefas, ou seja, 2,42 hectares, confrontando-se ao Norte com Gilberto, ao Sul com Teta ao Leste com Zezé e ao Oeste com Nezinho, tem como coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, a longitude de 690.283,98 m E e latitude de 8.888.255,12 m S., sem escritura e de propriedade do Sr. Aldemir Souza Oliveira (CPF: 712.520.705-78), o qual comprova



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

a propriedade através do recibo de compra e venda registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Gararu/SE (Cartório José Sergio de Albuquerque).

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a implantação de dispositivos para a ampliação, reforço e reestruturação da rede de abastecimento instalada, visando aumentar a oferta de água da região, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15.451.0003.1018 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS e nº 4490610000 - 15000000 AQUISICAO DE IMOVEIS.

**Art. 5º** - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Art. 6º** - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme laudo de avaliação realizado pelo engenheiro da municipalidade, é de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para a área descrita no inciso I do art. 1º; R\$8.1000,00 (oito mil e cem reais) para a área descrita no inciso II do art. 1º; e R\$11.100,00 (onze



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

mil e cem reais) para a área descrita no inciso III do art. 1º; o que irá totalizar R\$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

**Art. 7º** - É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Laudo de Avaliação.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gararu/SE, 23 de agosto de 2022**

---

50120417553 - GILZETE DIONIZA DE MATOS

PREFEITA MUNICIPAL

Título do documento DECRETO 62.2022.pdf

ASSINANTE	DATA ASSINATURA	COMO ASSINOU
Gilzete Dioniza de Matos	23/08/2022 16:17:38	Prefeita

HISTÓRICO DO DOCUMENTO		
DATA	TIPO	REGISTRO
23/08/2022 16:17:09	CRIAÇÃO DE DOCUMENTO	O usuário Gilzete Dioniza de Matos criou o documento do tipo DECRETO com o HASH 02003B42768E60C76070C894672CAD02 utilizando o endereço IP 131.161.128.212
23/08/2022 16:17:29	SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA	Foi solicitada assinatura para Gilzete Dioniza de Matos utilizando o IP 131.161.128.212
23/08/2022 16:17:38	ASSINATURA REALIZADA	Gilzete Dioniza de Matos assinou o documento de HASH 02003B42768E60C76070C894672CAD02 utilizando o IP 131.161.128.212
23/08/2022 16:17:29	ASSINATURAS ENCERRADAS	As assinaturas do documento de HASH 02003B42768E60C76070C894672CAD02 foram encerradas



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Influir ERP Gararu na internet, no endereço <http://gararu.influirerp.com.br/Autenticidade.aspx> por meio do código de validação ou QRCode.